



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2014 - PMM

Convênio que entre si celebram o Município de Mandaguçu e a entidade Asilo São Vicente de Paulo visando a execução de serviços assistenciais.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benicio Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, e, de outro, o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (conveniente)**, com sede na Rua São Vicente, 84, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José Vítório Palma, RG nº 6.110.780-3 (SSP/PR) e CPF nº 463.293.158-68, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 100, Vila Guadiana, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE/PR, e Decreto Municipal nº 4.667/2012, bem como em demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos à conveniente, por parte do concedente, para a promoção de medidas que visem a execução de serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento definidas em plano de trabalho.

§1º Integram o presente termo de convênio, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho.

§2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, está em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem vigência por **12 meses (janeiro/2015 a dezembro/2015)**, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único. Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - compete ao concedente repassar para a conveniente a importância de até **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**, dividida em 12 parcelas, a qual será depositada em conta corrente específica a ser aberta pela conveniente.

II - Compete à conveniente:

a) aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com as cláusulas estabelecidas neste convênio, fazendo-o em conta bancária específica, salvo nos casos previstos em lei;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários porventura contraídos, inclusive os encargos sociais e de regularidade de obras, quando existentes;

c) apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidos na Resolução nº 028/2011-TCE/PR e nos demais atos normativos pertinentes;

d) proceder com a restituição de eventual saldo de recursos ao concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do convênio;

e) proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:

1) inexecução do objeto do presente convênio;

2) não-apresentação, no prazo legal, da prestação de contas parcial ou final;

3) utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

f) observar o art. 18 e §§ da Resolução nº 028/2011-TCE/PR no que tange à obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preços, caso inexistente a obrigação de licitar;

g) enviar ao responsável técnico indicado abaixo pelo concedente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, todos os comprovantes de despesas relacionadas ao Plano de Trabalho, a fim de viabilizar o devido acompanhamento, fiscalização e gerenciamento.

§1º A conveniente reconhece expressamente a prerrogativa do concedente, a ser exercida pela Unidade Gestora de Transferências e/ou demais responsáveis, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por ele em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.

§2º A conveniente reconhece e garante, ainda, o livre acesso dos servidores do Sistema de Controle Interno do concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este convênio quando nas missões de fiscalização e auditoria.

§3º O presente convênio, por parte do concedente, será fiscalizado pelo Sistema de Controle Interno e pela Unidade Gestora de Transferências do Município de Mandaguáçu, sendo que caberá a essa Unidade:

I - controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II - controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III - aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV - acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;

V - elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI - informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§4º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.

§5º A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.

§6º Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 028/2011 – TCE/PR, fica indicada a servidora municipal GISIANE CAMARGO DE FREITAS, matrícula 201171, para oficial como responsável pela fiscalização da transferência.

§7º A despesa decorrente do presente convênio onerará as seguintes despesas orçamentárias: 0301.04.122.0003.2.008 (33.90.39.00.00).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§8º Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

§9º Os recursos serão liberados conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

§10º Caso decorram investimentos do presente convênio com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusulas pactuadas no presente ato de transferência voluntária constitui motivo de rescisão, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguáçu, 16 de Dezembro de 2014.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA: _____

CONVENENTE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

José Vitorio Palma - Presidente

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 4405 - Fone: 3336.3222
CEP 81.120-000 - Curitiba - Paraná

LEI Nº 1.156/2014
Autor: Poder Executivo

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU o Senhor Prefeito Municipal José Roberto Ruiz, SANÇIONA a seguinte.

LEI:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 405.511,56 (quatrocentos e seis mil, novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS', 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO', etc.

Art. 2º - Para atendimento do artigo 1.º, fica o executivo municipal, autorizado a utilizar recursos do excesso de arrecadação e cancelamentos de dotações a saber:

Table with columns for utilization type, amount, and date. Includes '1-UTILIZAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADADO'.

TOTAL: 316.893,56

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS MILITARES', 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS CÍVILS', etc.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Notificação de Liberação de Recursos Federais
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 8.429/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e a entidade empresarial, com sede no município de Santa Fé, de liberação dos seguintes Recursos Federais para o município:

Table with columns for order of resources, value, and date. Includes 'FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação'.

Santa Fé, 16 de Dezembro de 2014.
Sílvia Augusta
Secretária de Fazenda

MARIAVIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Habitação pelo Menor Preço Por Item.
Objeto: aquisição de produtos alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Habitação pelo Menor Preço Por Item.
Objeto: aquisição de produtos alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Habitação pelo Menor Preço Por Item.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2014.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAQUA
CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175 - Fone: 3336.3222

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABOR DE CADERNO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 16/2014
Motivo: Não houve atendimento em prazos estabelecidos.

Maringá, 17 de Dezembro de 2014.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FIBRILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO', 'MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO', etc.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Manduaquá

ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Fone: 3336.3222
CNPJ: 76.285.329/0001-08

TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/15-PM (extrato)

Autização Governamental: Lei Municipal nº 1893, de 11 de Dezembro de 2014.
Valor do Convênio: R\$ 83.000,00
Concedente: Município de Manduaquá (CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08)

Maringá, 16 de Dezembro de 2014.

Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Manduaquá

ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Fone: 3336.3222
CNPJ: 76.285.329/0001-08

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/15-PM (extrato)

Autização Governamental: Lei Municipal nº 1890, de 11 de Dezembro de 2014.
Valor do Convênio: R\$ 44.000,00
Concedente: Município de Manduaquá (CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08)

Maringá, 16 de Dezembro de 2014.

Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Manduaquá

ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Fone: 3336.3222
CNPJ: 76.285.329/0001-08

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/15-PM (extrato)

Autização Governamental: Lei Municipal nº 1889, de 11 de Dezembro de 2014.
Valor do Convênio: R\$ 5.000,00
Concedente: Município de Manduaquá (CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08)

Prefeitura do Município de Manduaquá

ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 - Fone: 3336.3222
CNPJ: 76.285.329/0001-08

TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/15-PM (extrato)

Autização Governamental: Lei Municipal nº 1891, de 16 de Dezembro de 2014.
Valor do Convênio: R\$ 93.000,00
Concedente: Município de Manduaquá (CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08)

Maringá, 16 de Dezembro de 2014.

Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Manduaquá

CNPJ - 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo nº 175, centro, Manduaquá - Paraná

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDUAQUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 85.449.932/0001-79, com sede na Rua Bernardino Bogo nº 175, centro, na cidade de Manduaquá, Estado do Paraná, CERTIFICA que o BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.422.336/0001-69, apresenta a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 001/2014, a qual foi analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, sendo considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução BACEN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010.

Maringá, 03 de novembro de 2014.

Claudimar de Jesus Ayres da Silva
Presidente do CMP

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Manduaquá

CNPJ - 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo nº 175, centro, Manduaquá - Paraná

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDUAQUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 85.449.932/0001-79, com sede na Rua Bernardino Bogo nº 175, centro, na cidade de Manduaquá, Estado do Paraná, CERTIFICA que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.366.300/0001-00, apresenta a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 001/2014, a qual foi analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, sendo considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução BACEN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010.

Maringá, 03 de novembro de 2014.

Claudimar de Jesus Ayres da Silva
Presidente do CMP

PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

02301-2011-021-09-00-0 (RTOrd - Ajuizada em 13/04/2011)
000470-11.2011.5.09.0021
Eduardo Henrique de Castro
Rodrigo Aparecido do Nascimento e outros (5)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

O MMJ Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Maringá faz saber que está sendo citado o réu RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO, atualmente em local incerto, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, os valores abaixo discriminados, com correção monetária e juros até o pagamento, e facultado ao executado requerer o parcelamento do valor da execução nos termos do art. 745-A do CPC, no prazo para embargos, conforme decisão de fls. 90.

O presente Edital será publicado pela imprensa local e afixado na sede desta Vara.

Table with columns for description, verb, and value. Includes 'PRINCIPAL', 'EDITAL (art. 789-A do CLT)', 'MULTA', 'DESPESAS LEILOEIRO', 'CLAUSULA PENAL'.

Atualizado até 31/12/2014 com o valor TOTAL de R\$ 5.205,90 (cinco mil e duzentos e seis reais)

Eu, Laércio Donizete Del Blanco, Diretor de Secretária, conferi.

Maringá, 12 de dezembro de 2014.

Humberto Eduardo Schmitz
Juiz do Trabalho Substituto

Documento assinado com certificado digital por Humberto Eduardo Schmitz em 18/12/2014
Confira a autenticidade no site www.jt9a.jus.br/assessoriacontencioso - Código: 78502-9314-4512-PJN
Número do caso: 000193-13-2013-5.09.0021

PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

02301-2011-021-09-00-0 (RTOrd - Ajuizada em 12/12/2013)
000473-14.2013.5.09.0021
0399500-92.20011.5.09.0021
Luis Miguel da Silva
Hilda Veredeno Guirro e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

A MMJ Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Maringá faz saber que está sendo citado o réu RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO, atualmente em local incerto, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, os valores abaixo discriminados, com correção monetária e juros até o pagamento, e facultado ao executado requerer o parcelamento do valor da execução nos termos do art. 745-A do CPC, no prazo para embargos, conforme decisão de fls. 130.

O presente Edital será publicado pela imprensa local e afixado na sede desta Vara.

Table with columns for description, verb, and value. Includes 'PRINCIPAL', 'CLAUSULA PENAL'.

Atualizado até 31/12/2014 com o valor TOTAL de R\$ 1.659,28 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Eu, Laércio Donizete Del Blanco, Diretor de Secretária, conferi.

Maringá, 12 de dezembro de 2014.

Humberto Eduardo Schmitz
Juiz do Trabalho Substituto

Documento assinado com certificado digital por Humberto Eduardo Schmitz em 18/12/2014
Confira a autenticidade no site www.jt9a.jus.br/assessoriacontencioso - Código: 8125-8114-5116-1815
Número do caso: 000193-13-2013.5.09.0021

PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

0399500-92.20011.5.09.0021
0399500-92.20011.5.09.0021
Luis Miguel da Silva
Hilda Veredeno Guirro e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

A MMJ Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Maringá faz saber que está sendo citado os réus HILDA VEREDENO GUIRRO e ARILINDO DOMINGOS GUIRRO, atualmente em local incerto, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, os valores abaixo discriminados, com correção monetária e juros até o pagamento, e facultado ao executado requerer o parcelamento do valor da execução nos termos do art. 745-A do CPC, no prazo para embargos, conforme decisão de fls. 0003.

O presente Edital será publicado pela imprensa local e afixado na sede desta Vara.

Maringá, 09 de dezembro de 2014.

Adriana Aparecida Pellegrinello Penáje
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Documento assinado com certificado digital por Adriana Aparecida Pellegrinello Penáje em 15/12/2014
Confira a autenticidade no site www.jt9a.jus.br/assessoriacontencioso - Código: 9027-1913-4419-0953
Número do caso: 000193-13-2013.5.09.0021



Lei Municipal nº 1398/2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR, INCLUSIVE NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015, INCLUSIVE NO PPA - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO...

Table with columns: ORGAO 06, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, META 2015, OBJETIVO, NATUREZA DESPESA, VALOR RE, VALOR RE.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar prioridade nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, aprovada pela Lei Municipal nº 1.366/2014, e todas suas alterações, para execução no exercício de 2015, conforme segue:

Table with columns: TIPO, AÇÃO PRODUTO, PRODUTO, UNID. DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR RE.

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1383/2014, para o Exercício de 2015, através de Provável Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo:

06.001.012.001.1.113 - COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR - PROGRAMA PARFENDE. R\$ 125.144,63

Art. 4º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a readequar os anexos da Lei Municipal nº 1334/2013 de 06 de Novembro de 2013 Plano Plurianual (Quadrênio 2014 - 2017) para o exercício de 2015, anexos da Lei Municipal nº 1366/2014 de 03 de Junho de 2014 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme instrumentos de planejamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, em 17 de Abril de 2015. Sérgio Borges dos Reis, Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1399/2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR, INCLUSIVE NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015, INCLUSIVE NO PPA - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO...

Table with columns: ORGAO 06, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, META 2015, OBJETIVO, NATUREZA DESPESA, VALOR RE, VALOR RE.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar prioridade nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, aprovada pela Lei Municipal nº 1.366/2014, e todas suas alterações, para execução no exercício de 2015, conforme segue:

Table with columns: TIPO, AÇÃO PRODUTO, PRODUTO, UNID. DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR RE.

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1.383/2014, para o Exercício de 2015, através de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2014, conforme discriminação abaixo:

06.001.12.361.0103.1139 - Construção de Escola Municipal - Plano de Ações Articuladas - PAR. R\$ 210.851,66

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1383/2014, por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos da Construção de Escola Municipal - PAR, conforme discriminação abaixo:

06.001.12.361.0103.1139 - Construção de Escola Municipal - Plano de Ações Articuladas - PAR. R\$ 784.896,76

Art. 5º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a readequar os anexos da Lei Municipal nº 1334/2013 de 06 de Novembro de 2013 Plano Plurianual (Quadrênio 2014 - 2017) para o exercício de 2015, anexos da Lei Municipal nº 1366/2014 de 03 de Junho de 2014 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme instrumentos de planejamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, em 17 de Abril de 2015. Sérgio Borges dos Reis, Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1401/2015

Súmula - "Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial para os Profissionais do Magistério Público Municipal, na forma que especifica".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 11.739/2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III, do art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como considerando o art. 52, da Lei Municipal nº 1259/2011, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder o reajuste de 13,00% (treze vírgula zero por cento), aos profissionais do magistério público municipal, a partir de 01 de abril de 2015, observado o disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, supletivamente se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, 17 de Abril de 2015. Sérgio Borges dos Reis, Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1402/2015

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º. Nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder o título de reconquista salarial anual, um reajuste de 7,85% (sete vírgula oito e cinco por cento), de acordo com o índice do IPCA (IBIC) acumulado no período de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015, aos servidores municipais efetivos, pensionistas, empregados públicos, a partir de 01 de abril de 2015, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1367/2014, observado o disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. A reconquista inflacionária estabelecida no artigo 1º da presente Lei se aplicará proporcionalmente aos servidores que foram parcialmente beneficiados com a fixação do reajuste do salário mínimo, até atingir o índice de 7,85% (sete vírgula oito e cinco por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, supletivamente se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, em 17 de abril de 2015. Sérgio Borges dos Reis, Prefeito Municipal



Decreto nº 33/2015

Súmula: Convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Ângulo e dá outras providências.

O Município de Ângulo, por seu Prefeito Municipal, Pedro Vicentin, na execução de suas atribuições legais em conjunto com Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

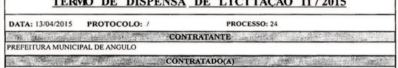
Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 05 de Maio de 2015, a partir das 13:00 horas, no Centro de Eventos de Ângulo, situado na Rua Delmiro Costa de Oliveira, nº 32, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "SAÚDE PÚBLICA DE BOA QUALIDADE: DEVER E DIREITO DE CADA CIDADÃO".

Art. 3º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde.

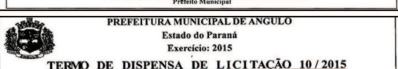
Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá o regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ângulo, 16 de Abril de 2015. Pedro Vicentin, Prefeito Municipal



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2015

Form with fields: DATA: 11/04/2015, PROCESSO: 24, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, CONTRATADORA: ...



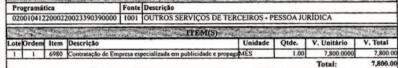
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2015

Form with fields: DATA: 02/04/2015, PROCESSO: 23, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, CONTRATADORA: ...



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2015

Form with fields: DATA: 08/04/2015, PROCESSO: 22, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO, CONTRATADORA: ...



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2015

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO.

Table with columns: Ordem de Execução de Serviço, Especialidade, Credenciado.

Ângulo, 13 de Abril de 2015. Pedro Vicentin, Prefeito Municipal



ERRATA

No Extrato do Convênio nº 01/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 01/15-PPM

Leia-se: Termo de Convênio nº 07/14-PPM

Mandaguau, 16 de abril de 2015. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal



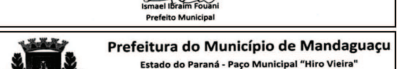
ERRATA

No Extrato do Termo de Convênio nº 02/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 02/15-PPM

Leia-se: Termo de Convênio nº 08/14-PPM

Mandaguau, 16 de abril de 2015. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal



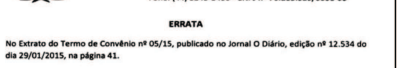
ERRATA

No Extrato do Termo de Convênio nº 03/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 03/15-PPM

Leia-se: Termo de Convênio nº 09/14-PPM

Mandaguau, 16 de abril de 2015. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal



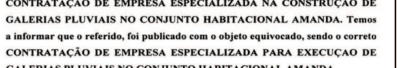
ERRATA

No Extrato do Termo de Convênio nº 04/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se lê: Termo de Convênio nº 04/15-PPM

Leia-se: Termo de Convênio nº 10/14-PPM

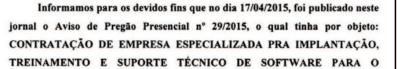
Mandaguau, 16 de abril de 2015. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal



ERRATA

Informamos para os devidos fins que no dia 14/04/2015, foi publicado neste jornal o Aviso de Tomada de Preço nº 02/2015, o qual tinha por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL AMANDA. Temos a informar que o referido, foi publicado com o objeto equivocado, sendo o correto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL AMANDA.

Sem mais.



ERRATA

Informamos para os devidos fins que no dia 17/04/2015, foi publicado neste jornal o Aviso de Pregão Presencial nº 29/2015, o qual tinha por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Temos a informar que o referido, foi publicado com o objeto equivocado, sendo o correto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sem mais.



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
 Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
 FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
 e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Município Mandaguaçu - PR	Órgão Proponente Asilo São Vicente de Paulo	CNPJ 95.642.302/0001-70	
Endereço R. São Vicente, 84		Cidade Mandaguaçu	UF PR
Telefone (44) 3245 - 3288	Celular (44) 9912-7046 (Andréia)	CEP 87160-000	e-mail ssvp.asilo@yahoo.com.br
Responsável pela Instituição: José Vitório Palma		Cargo Presidente	
CPF 463.293.158-68		RG 6.110.780-3 Sesp SP	
Endereço do Responsável pela Instituição Rua Santo Antonio, 100 – Vila Guadiana	Cidade Mandaguaçu	UF PR	Telefone (44) 3245- 1999
Responsável Técnico Andréia Fulgêncio da Silva Batista		Cargo Coordenadora	
Data Mandaguaçu, 20 de outubro de 2014			



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória

Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000

FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70

e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

2. INTRODUÇÃO/ HISTÓRICO:

O Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu, CNPJ 95.642.302/0001-70, obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede na Rua São Vicente nº 84, foi fundado em 12 de janeiro de 1959 pelos vicentinos da cidade. É uma entidade beneficente, caritativa de assistência social, sem fins lucrativos em consonância com o Estatuto do Idoso, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Com o objetivo de atender idosos de ambos os sexos, que não possuem famílias, abandonados ou em situação de risco, encaminhados pela Assistência Social Municipal, Vicentinos ou Poder Judiciário da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o Asilo São Vicente de Paulo, visa à prática da assistente social, a promoção humana, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e qualquer outra forma de discriminação.

Hoje esta Entidade conta com 23 hóspedes, (sendo sua capacidade máxima de 28 hóspedes, com idade superior à 60 anos) proporcionando-lhes alimentação, vestuário, atendimento médico, médico especializado – odontológico, nutricional, psicológico, fisioterápico entre outros.



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

Financeiramente a Instituição conta hoje com o repasse de uma subvenção Municipal (R\$ 5.000,00/ mês), Subvenção Federal (R\$ 1.400,00/ mês) e receita de promoções.

3. DEMANDA:

Por se tratar de uma entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, que se mantém através de doações, o Asilo passa por inúmeras dificuldades.

Entre essas dificuldades, a que se destaca é a situação do nosso prédio. Desde a sua inauguração, há 55 anos, a instituição passou por várias reformas, ampliações e melhorias, porém sua estrutura está bastante danificada. Já não atende de maneira plena as normas da ANVISA, justificando assim a necessidade de se construir um novo prédio que atende todas as exigências e de mais conforto aos nossos idosos.

Nossa perspectiva é que até julho de 2015, esta meta – construção do novo asilo – possa ser cumprida.

Juntamente com a situação de nosso prédio, há uma grande problemática relacionada com o nosso quadro de funcionários.

A equipe contratada para executar os trabalhos diários é insuficiente, devido à falta de recursos financeiros, além do mais acaba não satisfazendo as exigências da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Por hora esta problemática vem crescendo e será maximizada quando a nova sede (com capacidade para 40 internos) for concluída.

Para atender as exigências e a demanda teremos que fazer a contratação de diversos outros profissionais tais como: auxiliares de cozinha, zeladoras, motorista, recepcionista e equipe técnica especializada.

Para esta equipe técnica especializada será necessário a contratação de fisioterapeuta, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional e psicóloga, sendo que a



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

instituição nunca teve uma equipe técnica e que hoje esta já é uma cobrança do Ministério Público e demais instancias de fiscalização.

É visualizado que esta equipe é responsável por gerenciar e cuidar da saúde de todos os nossos hóspedes e sem este profissional, mesmo com a supervisão da coordenadoria, fica negligente em relação a tantos afazeres.

Neste sentido que pleiteamos o aumento da subvenção municipal, para melhor atender a comunidade em geral.

5. PROBLEMÁTICA/ IMPACTO:

Com a construção da nova sede do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu, será necessário aumentar o número de funcionário. Neste sentido, será necessário reavaliar o valor da subvenção disposta à instituição para que este quadro de funcionários seja revisto.

Sem esta ajuda do Município todos os esforços para a ampliação da instituição não poderá ser aproveitada, já que não será possível fazer a manutenção e o pagamento dos salários de todos os colaboradores com recursos próprios.

6. METODOLOGIA

Após convênio firmado, serão emitidos os pagamentos via cheque e apresentação de comprovantes.

Posteriormente serão realizadas as devidas prestações de contas aos órgãos Fiscalizadores pertinentes.



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

7 . METAS

Propiciar ao publicado assistido atendimento de qualidade, podendo assim com os valores recebidos continuar o trabalho oferecido por esta entidade.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Serão realizadas as devidas prestações de contas como descritas no termo de convênio.



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Com o recebimento mensal das parcelas serão realizados os pagamentos, além da prestação de contas.

Meses /2014	Pagamentos	Prestações de contas - TC
Janeiro	x	
Fevereiro	x	
Março	x	
Abril	x	x
Maiο	x	
Junho	x	
Julho	x	x
Agosto	x	
Setembro	x	
Outubro	x	x
Novembro	x	Renovação do convênio
Dezembro	x	



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

10. PLANO DE APLICAÇÃO

Quant.	Função	Carga Horária	Salário com 8% de FGTS
02	Cozinheira	44 h	1.836,00
02	Técnicas de enfermagem	44 h	2.056,00
02	Cuidadores de idosos	44 h	1.728,00
01	Coordenadora	44 h	2.130,00
Total: 93.000,00 anual			



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2014-PMM

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 09/2014-PMM, que celebram o Município de Mandaguçu e a entidade Asilo São Vicente de Paulo para o repasse de recursos.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benicio Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, e, de outro, o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (convenente)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua São Vicente 84, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. José Vitório Palma, RG nº 6.110.780-3 (SSP/PR) e CPF nº 463.293.158-68, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 100, Vila Guadiana, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 09/2014-PMM, consoantes as cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto único e exclusivo retificar a dotação orçamentária erroneamente consignada no §7º da Cláusula Terceira do Termo de Convênio original para, doravante, passar a constar como abaixo segue:

“§7º A despesa decorrente do presente convênio onerará as seguintes despesas orçamentárias: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à assinatura do presente Termo Aditivo.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Termo de Convênio original.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguáçu, 18 de setembro de 2015.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA: _____

CONVENENTE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

José Vitorio Palma - Presidente

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHAS:

Município de Astorga
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 879/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, SERVIÇOS, materiais das compras, obras e dos serviços contratados pelo Município de Astorga, nomeando os servidores a seguir relacionados, revogando-se a Portaria nº 088/2013, de 31/03/2013 e suas alterações:

II) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS:

a) Luis Carlos Manoel
b) Wilson Roberto Mendes de Campos
c) Rogério Scaramello Barbosa
d) Francisco Alberto Camargo Fernandes
e) Jéssica Fabiani Gimenes

III) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

a) Cleonice Garcia
b) Jaqueline Martins Batista
c) Caroline Podanowski
d) Ozene de Carvalho Ferreira
e) Sônia Muniz de Melo
f) Lúcia Tereza Castro
g) Magaly de Fátima Miquelanti

III) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

a) Cibele Cristiani Favero Podanowski
b) Suelly Maria Ferraz
c) Neusa Maria Juliano Fortunato
d) Sônia Maria Pires
e) Jocelene de Carvalho

IV) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) Francisco dos Santos Fernandes
b) Valmir Pires

VI) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS:

a) Anelton Domingos Rodrigues
b) Jean Carlo Ferreira
c) Luciano Bastian
d) Antonio José de Almeida Nabarro

VI) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

a) Vanessa Peracio
b) Danilo Pires das Neves Neto
c) Edmilson Orundino
d) Najara Godinho dos Santos

VII) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

a) Anderson Carlos Somazzi
b) Regina Aparecida Pinheiro
c) Patricia Silva

VIII) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:

a) Gysiane Aparecida Samberlo
b) Jádio Joana dos Santos

IX) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER:

a) Marcelo Aparecido Gandalfi
b) Marli Christina Damasceno Souza

X) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO:

a) Rosimery Galvão de França Borádo

XI) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO:

a) Maria Edna Azanha

XII) REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA:

a) Valéria Gressler

XIII) REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

a) Fabiana Aparecida Fogari

XIV) REPRESENTANTE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR:

a) Fábio de Godoy

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

ARQUIMÉDES ZIROLI
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, 499, Centro - FONE (0xx41) 3244-0408

DECRETO Nº 323/2015
de 30 de setembro de 2015

SÍNTESE: - Dispensa, a pedido, Emprego Público de **Enfermeira - P. S. F.**

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2015, do Emprego Público de Enfermeira - P. S. F., a Servidora Pública Municipal senhora **MARLENE BOZZA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.002.167-1 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 755.689.009-06, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 61639, Série 00031 - PR, admitida em 2 de março de 2011.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - CEP 81740-000
FONE (41) 3244 0408
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 324/2015
de 1 de outubro de 2015

SÍNTESE: Dispõe sobre mudanças de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito do Município de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 1º de outubro de 2015, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de conclusão de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, em Neuropedagogia na Educação, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
CLEONICE SANCHES LOPES VITUCCI	B	C	2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paçandu, em 1 de outubro de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Rua Sete de Setembro, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 193/2015
de 18 de setembro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 18 de setembro a 7 de outubro de 2015, **licença por motivo de doença na família** - na filha - **Valentina Machado Peters**, à Servidora Pública Municipal senhora **MARTA MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.736.234-0-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 026.813.639-42, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social desde 6 de novembro de 2012, **amparada** pela Lei Municipal nº 583/91 de 29 de maio de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paçandu) em seu artigo 111º e atestado médico apresentado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 29 de setembro de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Rua Sete de Setembro, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 194/2015
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 71 (setenta e um) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 7 de outubro a 16 de dezembro de 2015, à Servidora Pública Municipal senhora **CATIA CRISTINA CHAGAS FORNAZZA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.239.585-2/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 934.362.119-15, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA** desde 12 de fevereiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Rua Sete de Setembro, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 195/2015
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 5 de outubro a 3 de novembro de 2015, à Servidora Pública Municipal senhora **ELIANA CUSTODIO GIMENES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.621.213-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 537.503.819-68, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** desde 2 de fevereiro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Rua Sete de Setembro, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 196/2015
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 5 de outubro a 18 de dezembro de 2015, à Servidora Pública Municipal senhora **SYLVIA REGINA FABRO MOLINA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.748.211-7/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 930.342.889-72, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA - 1º PADRÃO** desde 9 de outubro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Rua Sete de Setembro, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx41) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 197/2015
de 1 de outubro de 2015

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre 1 a 30 de outubro de 2015, a Servidora Pública Municipal senhora **ANTONIA BROCANELLO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.007.630-8/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 979.695.839-20, ocupante do Cargo Efetivo de **MERENDEIRA** desde 14 de abril de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de outubro de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaiçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguaiçu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 10/2014-PPM (extrato)

Concedente: Município de Mandaguaiçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.
Conveniente: Associação Vida e Esperança.
Representante da Conveniente: Sr. Carlos Roberto Pecheck - Presidente, portador do CPF nº 516.237.069-04.
Objeto: Retificação de dotação.
Dotação Orçamentária: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguaiçu, 18 de setembro de 2014.

Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaiçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguaiçu.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 08/2014-PPM (extrato)

Concedente: Município de Mandaguaiçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.
Conveniente: APAE de Mandaguaiçu (CNPJ nº 79.869.954/0001-05).
Representante da Conveniente: Sr. Juliano Verzola Montanher - Presidente, portador do CPF nº 808.273.069-20.
Objeto: Retificação de dotação.
Dotação Orçamentária: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguaiçu, 18 de setembro de 2015.

Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaiçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguaiçu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 09/2014-PPM (extrato)

Concedente: Município de Mandaguaiçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.
Conveniente: Asilo São Vicente de Paulo.
Representante da Conveniente: Sr. José Vitorio Palma - Presidente, portador do CPF nº 463.293.158-68.
Objeto: Retificação de dotação.
Dotação Orçamentária: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguaiçu, 18 de setembro de 2015.

Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaiçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguaiçu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 11/2014-PPM (extrato)

Concedente: Município de Mandaguaiçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.
Conveniente: Associação Maringense dos Aulistas.
Representante da Conveniente: Sr. Silvio Humberto de Rezende Junior - Presidente, portador do CPF nº 503.277.398-00.
Objeto: Retificação de dotação.
Dotação Orçamentária: 06.02.12.367.0013.2.043 (3.3.50.43.00.00).
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguaiçu, 18 de setembro de 2015.

Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaiçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguaiçu.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 07/2014-PPM (extrato)

Concedente: Município de Mandaguaiçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.
Conveniente: Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR.
Representante da Conveniente: Sr. Valcir Antonio Scramim - Presidente, portador do CPF nº 488.840.309-00.
Objeto: Retificação de dotação.
Dotação Orçamentária: 09.01.10.301.0011.2.052 (3.3.50.43.00.00).
Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguaiçu, 18 de setembro de 2015.

Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal